



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.945, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992 :

(Dispõe sobre autorização ao Exe
cutivo para celebrar o Convênio
que esta específica).

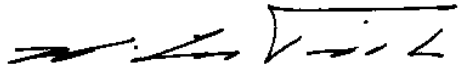
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a
celebrar Termos de Convênios de Aditamento com o Estado de São Paulo,
através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abaste
cimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura,
na forma da minuta que acompanha a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do
disposto neste Artigo, é o Executivo autorizado a receber repêses
financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abas
tecimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 30 de outubro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria de
Governo

Registrada na Secretaria de Governo - De-
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Porta
ria Municipal em 30 de outubro de 1992.

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.945/92

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
E O MUNICÍPIO DE MOGI
DAS CRUZES,
OBJETIVANDO.

Aos ___ de _____ de 199___, o
Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e
Abastecimento, neste ato representada pelo seu Titular, JOSÉ
ANTONIO BARROS MUNHOZ, devidamente autorização nos termos
dos Decretos nºs 7.249/75 e 35.181/92 de 25/06/92 doravante
denominada SECRETARIA e o Município de
_____, aqui
representado pelo seu Prefeito, Senhor
_____, autorizado pela Lei
Municipal nº _____, de ___/___/___, ora em diante
designado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente convênio
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a
colaboração mútua entre os partícipes visando fomentar às
atividades sócio-culturais ligadas a agropecuária, através
da realização

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a perfeita execução do presente
instrumento caberá ao MUNICÍPIO:

- a) executar os trabalhos decorrentes deste convênio,
obedecendo a legislação vigente, em especial aquela
pertinente a efetivação das despesas públicas;
- b) responsabilizar-se pela eficiência dos trabalhos
realizados, respondendo pelos danos ou prejuízos
decorrentes de sua imperfeita ou negligente execução;
- c) coordenar os trabalhos objeto do presente instrumento;
- d) colocando faixa publicitária, constando que referida
festa é realizada com o apoio do Governo do Estado,
através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.945/92 - F
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA

À SECRETARIA compete:

- a) repassar os recursos financeiros mencionado na cláusula quarta, para a execução deste instrumento;
- b) prestar orientação técnica, quando for solicitada;
- c) acompanhar e fiscalizar o seu desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente convênio na parte tocante à SECRETARIA, é de Cr\$ _____ (_____), que onerará a classificação orçamentária 13.001.001.04.07.0212.157.3223.30, que serão destinados à _____

CLÁUSULA QUINTA

Os pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO, com recursos oriundos da SECRETARIA, são de sua inteira responsabilidade perante a mesma, devendo encaminhar cópia da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA

A vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, desde que com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA

Este termo poderá ser rescindido pelos partícipes, de comum acordo ou pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, fica o Foro da Cidade de São Paulo, Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 3.945/92 - FLS. 03

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

JOSÉ ANTONIO BARROS MUNHOZ
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

